

Apêndice- Critérios de decisão e orientações de preenchimento

1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de ensino superior / Entidade instituidora.

Campo pré-preenchido (a partir da apresentação preliminar do pedido de acreditação).

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (proposta em associação com instituições nacionais) (artigo 41.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e aditada pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril).

Campo pré-preenchido (a partir da apresentação preliminar do pedido de acreditação).

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (proposta em associação com instituições estrangeiras) (artigo 41.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e aditada pelo Decreto-Lei nº 27/2021, de 16 de abril).

Campo pré-preenchido (a partir da apresentação preliminar do pedido de acreditação).

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (artigo 41.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e aditada pelo Decreto-Lei nº 27/2021, de 16 de abril. *Vide* artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 133/2019, de 3 de setembro, quando aplicável).

Campo pré-preenchido (a partir da apresentação preliminar do pedido de acreditação).

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc).

Campo pré-preenchido (a partir da apresentação preliminar do pedido de acreditação).

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com instituições nacionais).

Campo pré-preenchido (a partir da apresentação preliminar do pedido de acreditação).

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com instituições estrangeiras).

Campo pré-preenchido (a partir da apresentação preliminar do pedido de acreditação).

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação).

Campo pré-preenchido (a partir da apresentação preliminar do pedido de acreditação).

1.3. Designação do ciclo de estudos.

Campo pré-preenchido.

1.4. Grau.

Campo pré-preenchido.

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos.

Campo pré-preenchido.

1.6. Classificação CNAEF das áreas fundamentais do ciclo de estudos (Portaria nº 256/2005, de 16 de março) (CNAEF a 3 dígitos):

1.6.1. Classificação CNAEF – primeira área fundamental.

Campo pré-preenchido.

1.6.2. Classificação CNAEF – segunda área fundamental, se aplicável.

Campo pré-preenchido.

1.6.3. Classificação CNAEF – terceira área fundamental, se aplicável.

Campo pré-preenchido.

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau.

Campo pré-preenchido.

1.8. Duração do ciclo de estudos (alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

Campo pré-preenchido.

1.9. Número máximo de admissões proposto.

Campo pré-preenchido.

1.10. Condições específicas de ingresso (alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março na redação do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto).

Campo pré-preenchido.

<input type="radio"/> Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.	<input checked="" type="radio"/>
<input type="radio"/> Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais.	<input checked="" type="radio"/>
<input type="radio"/> Não existem.	<input checked="" type="radio"/>
Evidências que fundamentam a apreciação expressa. (1.000 caracteres)	

Critério: Estão definidas as condições que devem ser satisfeitas para requerer a admissão ao presente ciclo de estudos, conforme estabelecido na alínea f) do artigo 3º, e na alínea a) dos artigos 14º, 26º e 38º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Orientações: Apreciação da adequação e conformidade legal das condições específicas que devem ser satisfeitas para requerer a admissão a este ciclo de estudos. As “condições de ingresso” não devem ser confundidas com as “condições de acesso”, i.e., com as condições gerais necessárias para requerer admissão a um ciclo de estudos, em geral, de um determinado nível de qualificação. Deverão ser apresentadas evidências que fundamentem as apreciações de não cumprimento ou de cumprimento parcial deste critério.

1.11. Modalidade do ensino.

Presencial (Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto)

A distância (EaD) (Decreto-Lei n.º 133/2019, de 3 de setembro)

Campo pré-preenchido.

1.11.1. Regime de funcionamento, se presencial.

Diurno

Pós-Laboral

Outro.

Campo pré-preenchido.

1.11.1.a Se outro, especifique.

Campo pré-preenchido.

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado (se aplicável).

Campo pré-preenchido.

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB) (artigo 45.º A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março na redação do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto).

Campo pré-preenchido.

<ul style="list-style-type: none">• Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.	<input type="radio"/>
<ul style="list-style-type: none">• Existe, mas não é adequado ou não cumpre os requisitos legais.	<input type="radio"/>
<ul style="list-style-type: none">• Não existe.	<input type="radio"/>
Evidências que fundamentam a apreciação expressa. (1.000 carateres)	

Critério: A instituição dispõe de um regulamento de creditação de formação e experiência profissional, nos termos do artigo 45.º A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março na redação do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Orientações: Apreciação da existência e conformidade do regulamento de creditação com os preceitos legais referidos. Deverão ser apresentadas evidências que fundamentem as apreciações de não cumprimento ou de cumprimento parcial deste critério.

1.14. Observações.

Campo pré-preenchido

2. Formalização do pedido

2.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos.

<ul style="list-style-type: none">• Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.	<input type="radio"/>
<ul style="list-style-type: none">• Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais.	<input type="radio"/>
<ul style="list-style-type: none">• Não existem.	<input type="radio"/>
Evidências que fundamentam a apreciação expressa. (1.000 carateres)	

Critério: O processo encontra-se instruído com as intervenções dos órgãos da instituição necessárias para a criação do ciclo de estudos, através da submissão de atas (ou extratos de atas) ou deliberações. (n.º 2 do artigo 6º, da Lei 62/2007, de 10 setembro).

Orientações: Apreciação da existência e adequação dos documentos comprovativos das deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente se devem pronunciar sobre a criação do ciclo de estudos e da sua conformidade com os preceitos legais. Deverão ser apresentadas evidências que fundamentem as apreciações de não cumprimento ou de cumprimento parcial deste critério.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição?		
<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: São formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos. Os objetivos são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição.

Orientações: Apreciação da clareza e coerência dos objetivos gerais propostos para o ciclo de estudos.

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos?		
<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos.

Orientações: Apreciação da clareza, coerência e grau de desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) que se espera que os estudantes venham a adquirir.

3.3. Justificar a adequação do objeto e objetivos do ciclo de estudos à modalidade do ensino.

O objeto e os objetivos do ciclo de estudos são adequados à modalidade do ensino e, quando aplicável, à percentagem das componentes não presencial e presencial, bem como a sua articulação?		
<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: O objeto e os objetivos do ciclo de estudos são adequados à modalidade de ensino.

Orientações: Verificar a compatibilidade do objeto e objetivos do ciclo de estudos com a modalidade de ensino. No caso de ensino a distância, ter em consideração o n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei 133/2019, de 3 de setembro.

3.4. Justificar a inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição?		
<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Orientações: Apreciação da compatibilidade do novo ciclo de estudos com a natureza e missão da instituição, e do seu interesse estratégico no conjunto da oferta formativa, face ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

3.5. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos (1.3 do PAPNCE) é adequada aos objetivos gerais (3.1 do PAPNCE) e objetivos de aprendizagem fixados (3.2 do PAPNCE)?		
<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados.

Orientações: Apreciação da adequação da designação do ciclo de estudos.

3.6. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.6.1. Apreciação global.

Apreciação global, fundamentada, dos objetivos gerais e dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos e da sua compatibilidade com a natureza, missão e estratégia da instituição. (4.500 caracteres)

Orientações: Deverão ser apresentadas evidências que fundamentem as apreciações de não cumprimento ou de cumprimento parcial nos itens precedentes

3.6.2. Pontos fortes.

Pontos fortes da proposta quanto aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos. (3.000 caracteres)

3.6.3. Pontos fracos

Pontos fracos dos objetivos gerais e dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos. (3.000 caracteres)

4. Desenvolvimento curricular

Nota: Nas análises a efetuar nos pontos 4.2 a 4.8 deverão ser tidos em consideração os itens que integram o Referencial 3 dos [“Referenciais para os Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas Instituições de Ensino Superior”](#).

4.1. Áreas Científicas.

4.2. Unidades curriculares do ciclo de estudos.

4.2.1. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos?

Sim

Não

Em parte

Critério: Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos.

Orientações: Apreciação do alinhamento dos objetivos de aprendizagem das unidades curriculares com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.2.2 Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências)?

Sim

Não

Em parte

Critério: Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências).

Orientações: Apreciação da coerência dos conteúdos programáticos das unidades curriculares com os respetivos objetivos de aprendizagem.

4.3. Unidades curriculares do ciclo de estudos (opções).

4.4. Percursos do ciclo de estudos

4.4.1. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:		
<input checked="" type="radio"/> Sim	<input checked="" type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> Em parte

Critério: A estrutura curricular é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados e cumpre os requisitos legais.

Orientações: Apreciação da adequação da estrutura curricular do ciclo de estudos.

4.4.2 Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:		
<input checked="" type="radio"/> Sim	<input checked="" type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> Em parte

Critério: O plano de estudos é adequado à estrutura curricular, objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados e cumpre os critérios legais.

Orientações: Apreciação da adequação do plano de estudos do ciclo de estudos.

4.5. Metodologias e fundamentação

4.5.1. Justificação o desenho curricular.

A instituição justificou o desenho curricular do ciclo de estudos?		
<input checked="" type="radio"/> Sim	<input checked="" type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> Em parte

4.5.1.2. Percentagem de créditos ECTS de unidades curriculares lecionadas predominantemente a distância.

4.5.2. Metodologias e fundamentação

4.5.2.1. Metodologia de ensino e aprendizagem

4.5.2.1.1. Modelo pedagógico que constitui o referencial para a organização do processo de ensino e aprendizagem das unidades curriculares.

A instituição definiu um referencial para o ensino e aprendizagem adequado ao ciclo de estudos?		
<input checked="" type="radio"/> Sim	<input checked="" type="radio"/> Não	<input checked="" type="radio"/> Em parte

Critério: A instituição definiu um referencial para o ensino e aprendizagem adequado ao ciclo de estudos.

Orientações: Apreciação da adequação do referencial escolhido para o ensino e aprendizagem. No caso de ensino a distância, ter em consideração a alínea iii) do artigo 3º e a alínea a) do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 133/2019, de 3 de setembro.

4.5.2.1.2. Anexos do modelo pedagógico.

4.5.2.1.3. Adequação das metodologias de ensino e aprendizagem aos objetivos de aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares?		
<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares, incluindo a adequação:

- a) do modelo pedagógico, incluindo as atividades que serão realizadas, as formas de articulação das atividades presenciais e a distância (se aplicável) e as responsabilidades de docentes, estudantes e outros intervenientes (se aplicável) na dinâmica de ensino/aprendizagem;
- b) das ferramentas de trabalho que serão utilizadas para partilha de informação e interação na componente a distância e da forma como os estudantes terão acesso a essas ferramentas;
- c) dos procedimentos, ferramentas de trabalho e dinâmicas de interação entre docentes e estudantes, entre estudantes (se aplicável) e entre docentes ou estudantes e outros intervenientes no processo de ensino/aprendizagem (se aplicável);
- d) das estratégias de promoção da inclusão digital dos estudantes e da sua preparação para a participação nas atividades da componente de ensino/aprendizagem a distância.

Orientações: Apreciação da adequação das metodologias de ensino e aprendizagem aos objetivos de aprendizagem que se pretende sejam atingidos pelos estudantes.

4.5.2.1.4. Identificação das formas de garantia da justeza, fiabilidade e acessibilidade das metodologias e dos processos de avaliação.

A instituição definiu mecanismos adequados para garantir a justeza, fiabilidade e acessibilidade das metodologias e dos processos de avaliação?		
<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: as metodologias e processos de avaliação utilizados asseguram a justeza, fiabilidade e acessibilidade.

4.5.2.1.5. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares?		
<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares sendo verificada a adequação:

- a) dos procedimentos e critérios de avaliação das atividades de aprendizagem;
- b) do procedimento, ferramentas e dinâmicas de avaliação;

Orientações: Apreciação das estratégias definidas para garantir o alinhamento dos métodos de avaliação da aprendizagem dos estudantes com os objetivos de aprendizagem pretendidos.

4.5.2.1.6. Acompanhamento do percurso e do sucesso académico dos estudantes.

A instituição demonstrou a existência de mecanismos de acompanhamento do percurso e do sucesso académico dos estudantes?		
<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: A instituição definiu mecanismos adequados para acompanhar o sucesso académico dos estudantes.

4.5.2.1.7. Participação dos estudantes em atividades científicas (quando aplicável).

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas?		
<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas.

Orientações: Apreciação das estratégias definidas para garantir a articulação entre o ensino e a investigação, designadamente a participação dos estudantes em projetos ou outras atividades de investigação.

4.5.2.2. Fundamentação do número total de créditos ECTS do ciclo de estudos

4.5.2.2.1. Fundamentação do número total de créditos ECTS do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior.		
<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior.

Orientações: Apreciação da fundamentação apresentada para a duração e número total de créditos do ciclo de estudos.

4.5.2.2.2. Forma de verificação de que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS?		
<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS.

Orientações: Apreciação dos mecanismos usados pela instituição para se assegurar que a carga média de trabalho que é solicitada aos estudantes corresponde aos créditos ECTS atribuídos às unidades curriculares.

4.5.2.2.3. Forma como os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do número de créditos ECTS das unidades curriculares.

Os docentes foram consultados de forma adequada sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares?		
<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: Os docentes foram consultados de forma adequada sobre a metodologia de cálculo do número de créditos das unidades curriculares.

Orientações: Apreciação do grau de envolvimento dos docentes na definição da metodologia de cálculo dos créditos das unidades curriculares.

4.6 Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.6.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem propostos para o ciclo de estudos. (9.000 caracteres)

Critério: Apreciação global, fundamentada, sobre os itens relativos ao desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos, tendo em conta os itens que constam do Referencial 3 dos [“Referenciais para os Sistemas Internos de Garantia da Qualidade nas Instituições de Ensino Superior”](#).

Orientações: Deverão ser apresentadas evidências que fundamentem as apreciações de não cumprimento ou de cumprimento parcial nos itens precedentes.

4.6.2. Pontos fortes

Pontos fortes do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos. (3.000 caracteres)
--

4.6.3. Pontos fracos

Pontos fracos do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos. (3.000 caracteres)
--

5. Corpo docente

5.1. Pessoal docente

5.1.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado?		
<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: O docente ou docentes indicados para a coordenação do ciclo de estudos têm um perfil académico e profissional adequado na área do ciclo de estudos e estão inseridos na carreira docente ou de investigação na Instituição (cf. secções 1.1 (ensino universitário) ou 1.2 (ensino politécnico) dos [Critérios de Qualificação de Pessoal Docente para a Acreditação de Ciclos de Estudos](#)).

Orientações: Apreciação da adequação do perfil do docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos face aos requisitos legais aplicáveis ao grau e natureza do ensino ministrados.

5.1.2. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada?		
<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: As cargas letivas atribuídas aos docentes são equilibradas e compatíveis com as demais funções próprias de um docente de ensino superior.

Orientações: Verificação de que a carga horária do pessoal docente é adequada, designadamente quanto ao equilíbrio das cargas letivas atribuída aos docentes.

5.2. Equipa docente do ciclo de estudos

5.2.1. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado?		
<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: Requisitos fixados nos [Critérios de Qualificação de Pessoal Docente para a Acreditação de Ciclos de Estudos](#).

Orientações: Apreciação do cumprimento dos requisitos fixados nos [Critérios de Qualificação de Pessoal Docente para a Acreditação de Ciclos de Estudos](#), relativos a corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado, tendo em atenção a natureza universitária ou politécnica do grau ministrado. Na contabilização do número de doutores especializados na área ou áreas fundamentais do ciclo de estudos são de incluir: os docentes doutorados na área; os docentes com formação de base na área e doutoramento em área afim; e os doutores em área afim com produção científica na área.

5.2.2. Estabilidade do corpo docente.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos?		
<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: A maioria dos docentes tem uma ligação estável com a instituição.

Orientações: Apreciação do grau de estabilidade do corpo docente do ciclo de estudos, designadamente se a maioria dos docentes mantém a sua ligação à instituição por um período superior a três anos.

5.2.3. Dinâmica de formação do corpo docente.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos?

Sim

Não

Em parte

Critério: A instituição promove a qualificação académica dos seus docentes.

Orientações: Apreciação da dinâmica de formação do corpo docente, designadamente se o número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades ainda existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos.

5.3. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional?

Sim

Não

Em parte

Critério: Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional.

Orientações: Verificação da existência de procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente, da sua efetiva implementação e de medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional.

5.4 Apreciação global do corpo docente.

5.4.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, da adequação do corpo docente do ciclo de estudos. (4.500 carateres)

Crítérios: Apreciação global, fundamentada, sobre a qualidade e adequação do corpo docente do ciclo de estudos, sintetizando as conclusões das apreciações efetuadas nos itens precedentes.

Orientações: Deverão ser apresentadas evidências que fundamentem as apreciações de não cumprimento ou de cumprimento parcial nos itens precedentes.

5.4.2. Pontos fortes

Pontos fortes do corpo docente do ciclo de estudos. (3.000 carateres)

5.4.3. Pontos fracos

Pontos fracos do corpo docente do ciclo de estudos. (3.000 carateres)

6. Pessoal técnico, administrativo e de gestão.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal técnico, administrativo e de gestão corresponde às necessidades do ciclo de estudos?		
<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: A instituição dispõe de pessoal técnico, administrativo e de gestão em número suficiente e em regime de trabalho apropriado para assegurar o bom funcionamento do ciclo de estudos.

Orientações: Apreciação da adequação do número e regime de trabalho do pessoal técnico, administrativo e de gestão face às necessidades de apoio à lecionação do ciclo de estudos.

6.2. Qualificação profissional e técnica.

O pessoal técnico, administrativo e de gestão tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos?		
<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: A instituição dispõe de pessoal técnico, administrativo e de gestão suficientemente qualificado para assegurar o bom funcionamento do ciclo de estudos, e promove a qualificação do pessoal não-docente para o apoio ao planeamento, preparação e realização das atividades da componente de ensino/aprendizagem a distância.

Orientações: Apreciação da adequação da competência profissional e técnica do pessoal técnico, administrativo e de gestão de apoio à lecionação do ciclo de ensino.

6.3. Avaliação do pessoal técnico, administrativo e de gestão.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal técnico, administrativo e de gestão e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional?		
<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: Existem procedimentos de avaliação do pessoal técnico, administrativo e de gestão e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional. A avaliação de desempenho do pessoal técnico, administrativo e de gestão inclui critérios para a avaliação do apoio ao planeamento, preparação e realização das atividades da componente de ensino/aprendizagem a distância, quando aplicável.

Orientações: Verificação da existência de procedimentos de avaliação do pessoal técnico, administrativo e de gestão, da sua aplicação efetiva e de medidas conducentes à permanente atualização e desenvolvimento profissional dos docentes.

6.4. Apreciação global do pessoal técnico, administrativo e de gestão.

6.4.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, da adequação do pessoal técnico, administrativo e de gestão de apoio ao ciclo de estudos. (4.500 caracteres)

Critérios: Apreciação global, fundamentada, sobre a qualidade e adequação do pessoal técnico, administrativo e de gestão de apoio ao ciclo de estudos, sintetizando as conclusões das apreciações efetuadas nos itens precedentes.

Orientações: Deverão ser apresentadas evidências que fundamentem as apreciações de não cumprimento ou de cumprimento parcial nos itens precedentes.

6.4.2. Pontos fortes

Pontos fortes do pessoal técnico, administrativo e de gestão de apoio ao ciclo de estudos. (3.000 caracteres)

6.4.3. Pontos fracos

Pontos fracos do pessoal técnico, administrativo e de gestão de apoio ao ciclo de estudos. (3.000 caracteres)

7. Instalações e equipamentos.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos?

Sim

Não

Em parte

Não aplicável

Critério: A instituição dispõe das instalações físicas necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos.

Orientações: Apreciação da adequação das instalações disponíveis para a lecionação do ciclo de estudos, nomeadamente em termos de espaços letivos, bibliotecas, laboratórios (quando se justifique), salas de computadores ou outras necessárias face à especificidade do ciclo de estudos.

7.2. Sistemas tecnológicos e recursos digitais.

A instituição dispõe de sistemas tecnológicos e recursos digitais de mediação afetos e/ou utilizados pelos estudantes do ciclo de estudos?

Sim

Não

Em parte

Critério: A instituição dispõe dos recursos digitais de mediação necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos.

É assegurada a existência de infraestruturas digitais de suporte com capacidade de armazenamento e partilha de informação e de interação adequadas às necessidades de docentes e estudantes para a realização das atividades de ensino/aprendizagem.

É assegurado o suporte técnico adequado para que as infraestruturas digitais tenham um nível de prontidão e eficácia adequado às dinâmicas de ensino/aprendizagem adotadas no ciclo de estudos.

Orientações: Apreciação dos recursos digitais disponíveis para a lecionação do ciclo de estudos face à especificidade do ciclo de estudos. No caso do ensino a distância, ter em consideração os requisitos do artigo 9º do Decreto-Lei nº. 133/2019, de 3 de setembro.

7.3. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos?		
<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: A instituição dispõe de equipamentos e materiais, afetos ao ciclo de estudos, necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem fixados.

Orientações: Apreciação da adequação dos equipamentos e materiais disponíveis para a lecionação do ciclo de estudos.

7.4. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.4.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, da adequação das instalações e equipamentos de apoio ao ciclo de estudos. (4.500 caracteres)

Crítérios: Apreciação global, fundamentada, sobre as instalações e equipamentos afetos ao ciclo de estudos, sintetizando as conclusões das apreciações efetuadas nos itens precedentes.

Orientações: Deverão ser apresentadas evidências que fundamentem as apreciações de não cumprimento ou de cumprimento parcial nos itens precedentes.

7.4.2. Pontos fortes

Pontos fortes das instalações e equipamentos de apoio ao ciclo de estudos. (3.000 caracteres)

7.4.3. Pontos fracos

Pontos fracos das instalações e equipamentos de apoio ao ciclo de estudos. (3.000 caracteres)

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor?		
<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério:

Licenciaturas e mestrados - A instituição, por si, ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas, cumpre os critérios estabelecidos na secção 2.1 do documento nos [Critérios de Qualificação de Pessoal Docente para a Acreditação de Ciclos de Estudos](#) relativos ao desenvolvimento de atividade reconhecida de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível na área científica do ciclo de estudos.

Doutoramentos - A Instituição demonstra o cumprimento dos critérios excecionais apresentados na secção 2.1 do documento [Critérios de Qualificação de Pessoal Docente](#) para os ciclos de estudos de Doutoramento. Considerando a avaliação de doutoramentos, a informação sobre a percentagem de integração do corpo docente em centros de investigação pode ser consultada no ponto 5.4.5. do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos.

Orientações: Apreciação dos recursos organizativos e humanos de que a instituição dispõe para a integração dos seus docentes em atividades de investigação e do respetivo grau de integração, tomando por referência os critérios estabelecidos na secção 2 do documento [Critérios de Qualificação de Pessoal Docente para a Acreditação de Ciclos de Estudos](#), relativos ao desenvolvimento de atividade reconhecida de investigação científica, ou de investigação orientada e desenvolvimento profissional de alto nível, na área ou áreas fundamentais do ciclo de estudos, conforme a natureza universitária ou politécnica da instituição e o tipo de grau concedido: licenciatura, mestrado ou doutoramento.

8.2. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais?		
<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: É avaliada de forma positiva a existência de parcerias com outras instituições, nacionais e/ou estrangeiras e de ações de colaboração dentro e fora da instituição. Existem mecanismos para promover a cooperação interinstitucional. São promovidas as relações com o meio exterior, nomeadamente com o tecido empresarial e o setor público.

Orientações: Apreciação do grau de integração das atividades científicas, tecnológicas e artísticas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais.

8.3. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos?		
<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: O corpo docente da instituição desempenha um papel ativo, relevante e internacionalmente reconhecido na investigação científica, produção artística ou investigação orientada e desenvolvimento profissional de alto nível, na área científica do ciclo de estudos.

Orientações: Apreciação da produção científica, artística ou resultante de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, dos docentes do ciclo de estudos, nos últimos cinco anos e respetivo grau de internacionalização, tendo em consideração a natureza universitária ou politécnica da instituição.

8.4. Atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística?		
<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte

Critério: Existem atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade ou formação avançada de valor reconhecido. Existe uma contribuição significativa para o desenvolvimento, nacional, regional e local e promoção de ações de interação com a comunidade.

Orientações: Apreciação da existência e do grau de valorização económica das atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na área ou áreas fundamentais do ciclo de estudos e do respetivo impacto no desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística.

8.5. Apreciação global das investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, sobre as atividades de investigação e desenvolvimento, de formação avançada, desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, na área do ciclo de estudos. (4,500 caracteres)

Crítérios: Apreciação global, fundamentada, sobre as atividades de investigação e desenvolvimento, de formação avançada, desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, na área do ciclo de estudos, sintetizando as conclusões das apreciações efetuadas nos itens precedentes.

Orientações: No caso de a instituição não dispor de um centro de investigação na área do ciclo de estudos deverá ser referido o grau de integração dos docentes em centros de investigação de outras instituições e o nível de produção científica, tecnológica e artística dos docentes. Deverão ser apresentadas evidências que fundamentem as apreciações de não cumprimento ou de cumprimento parcial nos itens precedentes.

8.5.2. Pontos fortes

Pontos fortes a assinalar das atividades de investigação e desenvolvimento, de formação avançada, desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, na área do ciclo de estudos. (3,000 caracteres)

8.5.3. Pontos fracos

Pontos fracos das atividades de investigação e desenvolvimento, de formação avançada, desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, na área do ciclo de estudos. (3,000 caracteres)

9. Política de proteção de dados (Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de abril transposto para a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto)

Existe uma política de proteção de dados em conformidade com a legislação em vigor e com as orientações produzidas pela Comissão Nacional para a Proteção de Dados (CNPd).

Sim

Não

Em parte

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES?

Sim

Não

Em parte

Critério: É fornecida evidência de que existem ciclos de estudos em instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior com o mesmo tipo de objetivos, estrutura e duração.

Orientações: Apreciação dos resultados da comparação dos objetivos, estrutura e duração do ciclo de estudos com as de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES.

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

Não

Em parte

Critério: É fornecida evidência de que existem ciclos de estudos em instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior com objetivos de aprendizagem e metodologias de ensino similares.

Orientações: Apreciação dos resultados da comparação dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) do ciclo de estudos com as de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES.

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, sobre o enquadramento do ciclo de estudos no EEES. (4.500 caracteres)

10.3.2. Pontos fortes

Pontos fortes do enquadramento do ciclo de estudos no EEES. (3.000 caracteres)

10.3.3. Pontos fracos

Pontos fracos do enquadramento do ciclo de estudos no EEES. (3.000 caracteres)

11. Estágios e/ou períodos de formação em serviço (quando aplicável).

11.1. Locais de estágio e/ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente?

Sim

Não

Em parte

Não Aplicável

Orientações: Apreciação da adequação e suficiência dos locais de estágio ou formação em serviço protocolados pela instituição. No caso de ensino a distância, verificação de que é assegurada a adequação e suficiência das infraestruturas digitais de suporte à componente a distância do estágio ou formação em serviço protocolados pela instituição (se aplicável).

11.2. Orientadores externos.

11.3. Plano de distribuição dos estudantes e Recursos Institucionais.

11.3.1. Plano de distribuição dos estudantes pelos locais de estágio e/ou formação em serviço demonstrando adequação dos recursos disponíveis.

11.3.2. Recursos da instituição para o acompanhamento dos estudantes.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço?

Sim

Não

Em parte

Não Aplicável

Orientações: Apreciação da forma como a instituição promove o acompanhamento efetivo dos estudantes nos locais em que são efetuados os estágios ou períodos de formação em serviço e dos recursos próprios envolvidos. No caso de ensino a distância, verificação de que é assegurado o acompanhamento efetivo dos estudantes através das infraestruturas digitais de suporte à componente a distância do estágio ou formação em serviço protocolados pela instituição (se aplicável).

11.4. Mecanismos de avaliação e seleção dos orientadores cooperantes de estágio e/ou formação em serviço.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Sim

Não

Em parte

Não Aplicável

Orientações: Apreciação da adequação, em habilitação e número, orientadores cooperantes de estágio ou formação em serviço propostos.

11.5. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes?			
<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	<input type="radio"/> Em parte	<input type="radio"/> Não Aplicável

Orientações: Apreciação dos mecanismos de garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço, quando aplicável.

11.6. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.6.1. Apreciação global

Apreciação global, fundamentada, das condições em que são facultados os estágios ou períodos de formação em serviço dos estudantes. (4.500 caracteres)
--

Critério: Quando a formação dos estudantes incluir obrigatoriamente uma componente prática em ambiente profissional, como é, por exemplo, o caso da medicina, da enfermagem ou da formação de professores, a instituição deve:

- demonstrar a existência de meios para a realização desse tipo de formação;
- mostrar capacidade em recursos humanos para coordenar e organizar esse tipo de formação e acompanhar os estudantes durante a formação em serviço;
- demonstrar capacidade para garantir a qualidade da formação em serviço, nomeadamente por avaliação e seleção dos profissionais das instituições de acolhimento que colaboram nesse ensino;
- cumprir o disposto nos artigos 22º e 23º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, no caso da formação de professores.

11.6.2. Pontos fortes

Pontos fortes das condições de estágio ou formação em serviço. (3.000 caracteres)

11.6.3. Pontos fracos

Pontos fracos das condições de estágio ou formação em serviço. (3.000 caracteres)

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

Apreciação da pronúncia da instituição sobre o relatório preliminar, caso exista. A apreciação da pronúncia não invalida a necessidade (e obrigatoriedade) da devida retificação do relatório preliminar nos pontos em que a CAE reconheça haver erros factuais a corrigir. (4.500 caracteres)
--

12.2. Observações.

Observações adicionais que a CAE considere relevante apresentar. (9.000 caracteres)

12.3. PDF (500KB).

Inserção de PDF (facultativo). (máximo 500 KB)

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Apreciação global da proposta de criação do novo ciclo de estudos, em termos de uma síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta, e as principais recomendações emitidas. (9.000 caracteres)

Orientações: Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta, e as principais recomendações emitidas. Se a apreciação global da proposta for no sentido de recomendação da não acreditação do ciclo de estudos, deverão ser devidamente explicitados nesta secção, e quantificados quando for caso disso, todos os aspetos dos critérios de acreditação que não são cumpridos pela proposta.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

- A **acreditação** do ciclo de estudos
- A **acreditação condicional** do ciclo de estudos
- A **não acreditação** do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de ser recomendada a acreditação condicional do ciclo de estudos, deverá ser indicado o período proposto para implementação das condições.

Orientações: No caso de serem propostas condições a cumprir em períodos distintos, o período de acreditação a indicar neste campo é o menor dos períodos propostos (por exemplo, se forem propostas condições a cumprir em 1 ano e condições a cumprir em 3 anos, o período de acreditação condicional será de 1 ano).

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de ser recomendada a acreditação condicional do ciclo de estudos, deverão ser indicadas as condições a cumprir no período ou períodos de implementação propostos. (4.500 caracteres)